



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO N°	870
02 / 05 / 2012	
RUBRICA	FOLHAS

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM/229

Rio Grande, 30 de abril de 2012.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 043, que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEL A DEFENSORIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei visa a possibilidade da implantação de um Parque Jurídico no local, onde já foi doada área para implantação de um novo Foro e nova Promotoria do Ministério Público Estadual.

Salientamos a necessidade da Defensoria Pública estar juntamente com esse dois órgãos, tendo em vista a similaridade dos serviços prestados por eles à comunidade. Também visa o Município desconcentrar atividades geradoras de fluxo de trânsito e pessoas do centro da cidade.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO  
Prefeito Municipal

EXMº SR.  
VER. WILSON BATISTA DUARTE SILVA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA



## Estado do Rio Grande do Sul

### PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

### G A B I N E T E D O P R E F E I T O

PROJETO DE LEI Nº 043 DE 30 DE ABRIL DE 2012.

#### AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEL A DEFENSORIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para a Defensoria Pública, mediante escritura pública, do imóvel de propriedade do Município, transscrito no Livro 2 do Registro Geral, sob o n.º 61.885, com área de 5.350,00m<sup>2</sup> (cinco mil, trezentos e cinquenta metros quadrados), com a seguinte descrição: com 100,00m(cem metros) confrontando com o lote 2C, a noroeste; com 50,00m (cinquenta metros) confrontado com lote remanescente do lote 2D. a nordeste; com 100,00m (cem metros) confrontando com o lote 2A, a sudeste; e com por 57,00m (cinquenta e sete metros), onde confronta com o lote 2A, fechando assim o perímetro da área, distando 112,00m (cento e doze metros) da esquina da Av Roberto Socowiski.

**Art 2º.** O imóvel ora doado destina-se ao funcionamento das instalações da Defensoria Pública.

Parágrafo Único – A destinação do imóvel para outra finalidade que não a prevista nesta Lei, bem como o não cumprimento do prazo estipulado no caput deste artigo, importará a rescisão da presente doação, voltando o imóvel ao patrimônio do Município com todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer pagamento ou indenização de qualquer título.

**Art 3º.** O donatário obriga-se a responder perante os Poderes Públicos por todos os tributos incidentes sobre o imóvel e por qualquer outra obrigação que possa ou venha sobre ele recair.

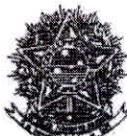
**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente doação, inclusive as de registro a escritura competem ao donatário.

**Art. 5º.** Na escritura pública de doação deverão constar todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando o Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

**Art 6º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2012  
  
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO  
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

MATRÍCULA 62.402.		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO GRANDE - RS	
		LIVRO 2 — REGISTRO GERAL	
		Rio Grande, 13 de agosto de 2010	P1 Matrícula 1 62.402

**IMÓVEL:** Um lote de terreno denominado **LOTE 2D**, com a área de **13.286,59m<sup>2</sup>** (treze mil, duzentos e oitenta e seis metros e cinquenta e nove decímetros quadrados), com frente para a **Rua Capitão Antônio Bento dos Santos**, sob o nº **38** (trinta e oito), com a seguinte descrição: inicia no ponto E05 e segue por 231,36m (duzentos e trinta e um metros e trinta e seis centímetros) com azimute de **77°52'17"**, até o ponto E04, onde confronta com o lote 2C, a noroeste; deste segue por 50,15m (cinquenta metros e quinze centímetros) com azimute de **163°59'57"**, até o ponto E08, onde confronta com a **Rua Capitão Antônio Bento dos Santos** com a qual faz frente, a nordeste; deste segue por uma curva de 10,65m (dez metros e sessenta e cinco centímetros) até o ponto E07, deste segue por 228,29m (duzentos e vinte e oito metros e vinte e nove centímetros) com azimute de **258°07'19"**, até o ponto E06, confrontando com o lote 2A, a sudeste; deste segue por 57,00m (cinquenta e sete metros) com azimute de **347°52'17"**, onde confronta com o lote 2A, retornado ao ponto inicial E05, a sudoeste e fechando assim o perímetro da área, distando 128,01m (cento e vinte e oito metros e um centímetro) da esquina da **Rua Deputado Ulisses Guimarães**.  
**PROPRIETÁRIO:** MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, inscrito no CNPJ sob nº 88.566.872/0001-62. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula nº 61.885 do Livro 2 do Registro Geral. (Protocolo nº 216432 em 02/08/2010) (Desdobramento)

Escrevente Autorizado Agariva Emol.:R\$11,10 – 0488.02.1000002.02306 = R\$0,30 – MP  
 Av. I/62.402 em 13 de agosto de 2010. Conforme condição imposta no R.2 da Matrícula 61.885, o imóvel descrito nesta matrícula deverá ser utilizado para implantação de empreendimento de habitações de interesse social. (Protocolo nº 216432 em 02/08/2010)

Escrevente Autorizado Agariva Emol.:R\$19,80 – 0488.03.1000002.02560 = R\$0,40 – MP



#### CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia (art. 19 da lei 6015).

O referido é verdade e dou fé.

Rio Grande, 13 de agosto de 2010

Agariva

Registrador/Substituto/Escrevente Autorizado  
 Certidão Matrícula 62.402 - 1 página: R\$4,90 (0488.01.1000002.33269 = R\$0,20)  
 Busca em livros e arquivos: R\$5,10 (0488.01.1000002.33267 = R\$0,20)  
 Processamento eletrônico de dados: R\$2,60 (0488.01.1000002.33268 = R\$0,20)

ALVARO GLEI G. AVILA  
 Escrevente Autorizado